



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
 Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL DE	BENTO GONÇALVES
RECEBIDO EM:	
<u>16/12/25</u>	
AS <u>15:19</u> Horas	
Ass: <u>J</u>	

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 127/2025

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR SIDNEI DA SILVA (PSDB)- FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

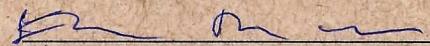
VEREADOR SIDNEI POSTAL (PL) : Seguiu o voto do Relator.

VEREADORA LETÍCIA BONASSINA (PL): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR ALCINDRO GABRIELLI (MDB): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária N° 127/2025 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.


Vereador EDSON BIASI (PP)

Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342
 Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
 Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 194/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 127/2025

VEREADOR RELATOR: SIDINEI DA SILVA

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 12/12/2025

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL – MANDATO 2025/2028 – PREFEITO

EMENTA: Altera o caput do art. 72 da Lei Municipal nº 6.941, de 23 de dezembro de 2022, que “Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Bento Gonçalves”.

O Vereador Sidinei da Silva (PSDB), relator do Projeto de Lei Ordinária nº 127/2025, após proceder a análise da proposição acima referida, que Altera o caput do art. 72 da Lei Municipal nº 6.941, de 23 de dezembro de 2022, que Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Bento Gonçalves.

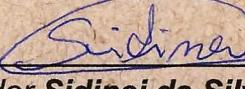
O presente Projeto de Lei, visa alterar o caput do art. 72 da Lei Municipal nº 6.941, de 23 de dezembro de 2022. Justifica o Executivo que, a alteração objetiva a unificação do prazo de recolhimento das contribuições previdenciárias dos arts. 60 ao 64 da Lei Municipal nº 6.941/2022, afastando qualquer possibilidade de atraso.

Destaca, ainda, que a proposta simplifica e unifica o procedimento de recolhimento, garantindo maior segurança jurídica e operacional ao regime de previdência.

Outrossim, a Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Portanto, sob a ótica desta Comissão, o Voto deste Relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dezesseis dias de dezembro de dois mil e vinte e cinco.


Vereador Sidinei da Silva – PSDB
Relator do Projeto de Lei Ordinária 127/2025